

PARECER 527/1999 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 812/1997

Objetiva o presente PL n.º 812/97, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispor sobre a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos comerciais possuírem bancos individuais para utilização pelos funcionários que trabalhem mais de quatro horas em pé.

Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a terem bancos altos, individuais, para serem utilizados pelos funcionários que trabalhem de pé mais que quatro horas seguidas. O número de bancos deverá ser igual ao dos empregados que fazem esse horário, por turno.

A não observância da instalação de bancos, nos estabelecimentos comerciais acarretará multa de 50 Ufir's, sendo que, em caso de reincidência, o valor da multa duplicará.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, concorda que a medida trará maior comodidade aos funcionários que trabalhem mais que quatro horas em pé e conseqüentemente lhes evitará inúmeros problemas de saúde, que podem ocorrer em função da permanência em pé.

Assim sendo, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16 de junho de 1999.

Aurélio Nomura - Presidente
Aurelino de Andrade - Relator
Aldaíza Sposati
Ana Martins
Antônio Goulart